



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 234.

Autoriza ao Poder Executivo a renovar parcial ou totalmente o empréstimo contraído com a Caixa Econômica Estadual.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a renovar, parcial ou totalmente, o empréstimo firmado com a Caixa Econômica Estadual em 7.6.1965 e autorizado pela Lei nº 207 de 1º de março de 1965.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para a cobertura das despesas provenientes da renovação do empréstimo de que trata a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de dezembro de 1966.-



HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal